



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.812, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre Aplicação de Pena de Suspensão, na forma da Lei, a servidora **Renata Cristina Watanabe de Almeida**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo instaurado através da **Portaria n.º 9.505 de 07 de dezembro de 2016**, contra a servidora **Renata Cristina Watanabe de Almeida**, a Comissão do referido processo concluiu, em seu relatório final, que a servidora processada violou o disposto no artigo 205, Incisos XI e XIV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 2.024/1991), que trata-se sobre coagir ou aliciar subordinados com o objetivo de natureza partidária, e, exercer atividades particulares no horário de trabalho.

CONSIDERANDO que a atitude da servidora foi caracterizada de natureza grave, apesar de sua retratação e de suas justificativas junto à Comissão Processante que decidiu aplicar a penalidade de suspensão por um período de 35 (trinta e cinco) dias, penalidade prevista no Artigo 219, § 1º e ainda penalidade prevista no artigo 214, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal 2.024/91, de 28 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO FINALMENTE a decisão deste Chefe do Poder Executivo, datada de 03.04.2017, a qual acolheu totalmente o relatório da Comissão Processante, julgando procedente o referido Processo Administrativo, pela aplicação da penalidade de suspensão a servidora citada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão **pelo período de 35 (trinta e cinco) dias** a servidora **Renata Cristina Watanabe de Almeida**, RG n.º 18.555.261-4 CPF (MF) n.º 245.604.878-47 ocupante do cargo de **“Professor Coordenador”**.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos promova, na forma do Artigo 219 da Lei Complementar Municipal 2.024/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama), o registro da aplicação da penalidade no prontuário do servidor.

Art. 3º Dê-se conhecimento a servidora punida, com a entrega de cópia deste Ato mediante protocolo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

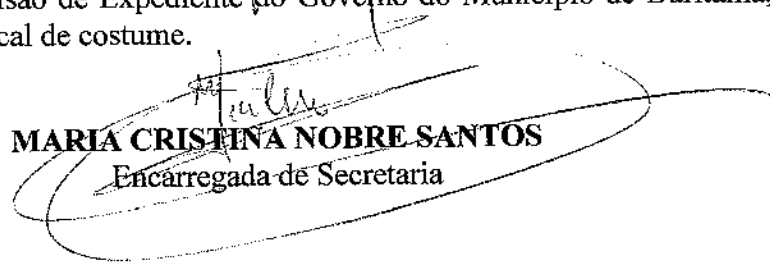
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama/SP, 03 de abril de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria